

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2013**

Aos 13 dias do mês de Março de 2014, presentes de um lado o Município de LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro a empresa BMR CONDICIONADORES DE AR - CNPJ: 16.677.803/0001-15; FABRICIO PINHEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 16.913.669/0001-04; MARCOS HALLAL DOS ANJOS - CNPJ: 90.489.196/0001-12; MOISES HAMERSKI - CNPJ: 08.833.982/0001-04; UAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 16.530.054/0001-07; VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.335.448/0001-78 , simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls. 464, referente à Pregão Eletrônico nº 37/2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAL PERMANENTE para diversas secretarias, pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material Permanente para diversas secretarias, conforme descrição constante do Termo de Referência – Anexo I - do **Processo 92/2013 Pregão Eletrônico n.º 37/2013**.

**A empresa BMR CONDICIONADORES DE AR - CNPJ: 16.677.803/0001-15, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 06 - TV 32 pol. tela LCD, anti reflexo, HDMI, USB, contraste, 220 Volts, c/ controle remoto. Marca: CCE. Valor Unitário Registrado: R\$ 950,00. P/ Secretaria de Saúde.

Lote 07 - TV 24 pol. tela LCD, 220 Volts, tela anti-reflexo, HDMI, USB, contraste, c/ controle remoto. Marca: CCE. Valor Unitário Registrado: R\$ 729,00. P/ Secretaria de Saúde.

**A empresa FABRICIO PINHEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 16.913.669/0001-04, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 01 - Sofá-cama Estrutura: madeira mista de Pinnus e Eucalipto, fixadas com grampos de arame de aço + revestimento de corino; Cor: escuro Dimensões: Altura: 80cm Largura: 1,50m Profundidade: 90cm Peso: 90kg. Marca: Demarc. Valor Unitário Registrado: R\$ 770,00. P/ Secretaria de Turismo.

Lote 04 - Mesa reunião Com tampo confeccionado em MDP (Medium Density Particle) de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno laterais e frontais acabamento em perfil plástico postforming 180° encaixado por um canal aberto. Marca: Demóvelli. Valor Unitário Registrado: R\$ 615,00. P/ Secretaria de Turismo.

Lote 05 - Cadeira secretária fixa; Com encosto; Na cor escuro. Marca: Sulbases. Valor Unitário Registrado: R\$ 100,00. P/ Secretaria de Turismo.

Lote 22 - Jogo de sofá ; 3 e 2 Lugares Revestimento: Chenille; Base: Forrada;

Matéria-Prima, Estrutura: Eucalipto; Pinus: beneficiada, tratada e seca; Assento: Fixo; Pés: Tabaco; Fixação: Encaixe; Encosto: Removível; Densidade: Assento: D-23; Braços: D-23; Encosto: D-16; Cores Escura; Percintas: Enco. Marca: Demarc. Valor Unitário Registrado: R\$ 900,00. P/ Assistência Social.

**A empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS - CNPJ: 90.489.196/0001-12, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 16 - Mesa para computador, com 2 gavetas, dimensões mínimas 1,20x80cm. Marca: Kroll. Valor Unitário Registrado: R\$ 280,00. P/ Secretaria do Meio Ambiente.

**A empresa MOISES HAMERSKI - CNPJ: 08.833.982/0001-04, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 13 - Cadeira giratória, estofadas, com braço de apoio, na cor escuro. Marca: Mobiltex. Valor Unitário Registrado: R\$ 250,00. P/ Secretaria do Meio Ambiente.

Lote 18 - Mesa - produzido em Aglomerado e MDP em BP; - Pés em metal; - Possui 2 gavetas; Dimensões máximas: - Altura: 75 cm - Largura: 150 cm - Profundidade: 170 cm. Marca: Demovelli. Valor Unitário Registrado: R\$ 459,00. P/ Assistência Social.

Lote 30 - Paineiro duplo, alto, com prateleiras internas para acomodação de itens em geral e 04 pés para sustentação. Material: MDF de qualidade ou madeira. Marca: Demovelli. Valor Unitário Registrado: R\$ 510,00. P/ Assistência Social.

Lote 33 - Computador: frequência mínima de processamento de 3,00Ghs ou superior. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits. Deve possuir no mínimo 2 núcleos de processamentos. Memória: 6GB ram DDR3 1333 MHZ.(expansível até 8 GB). HD: 1 Tera SATA II 7200 RPM. Drive: gravador de DVD, SATA, no mínimo. Marca: HZ Advanced. Valor Unitário Registrado: R\$ 2.499,00. P/ Assistência Social.

**A empresa UAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 16.530.054/0001-07, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 15 - Carregador para 4 pilhas AA, bivolt. Marca: Mox. Valor Unitário Registrado: R\$ 60,00. P/ Secretaria do Meio Ambiente.

Lote 27 - Batedeira Turbo, 500 Watts de potência, com 12 velocidades mais Botão Turbo, tigela com capacidade de 3,5 litros em aço inox, 03 pares de batedores em aço inox para massas pesadas, massas leves e claras em neve. Base antiderrapante com roldanas. Botão para desencaixe da base, chave para ajuste da posição da tigela. Para rede elétrica de 220V. Marca: Britania. Valor Unitário Registrado: R\$ 299,00. P/ Assistência Social.

Lote 34 - Nobreak: Senoidal de 1,4 KVA, mínimo de 5 tomadas, bivolt. Marca: RagTech. Valor Unitário Registrado: R\$ 850,00. P/ Assistência Social.

Lote 35 - Máquinas calculadora profissional de mesa, com bobina térmica, LCD de 14 dígitos, teclas de duplo e triplo zero, memória para 04 funções e bivolt automática. Marca: Olivetti. Valor Unitário Registrado: R\$ 406,00. P/ Assistência Social.

**A empresa VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.335.448/0001-78, restou classificada nos seguintes Lotes:**

Lote 14 - Câmera fotográfica digital, 16mp com 15x, zoom ótico ou superior, display 3.0, cartão de memória de 8 Gb, case para transporte da máquina. Marca: Canon. Valor Unitário Registrado: R\$ 950,00. P/ Secretaria do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
  - Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

**CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao

recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 25 dias consecutivos após o recebimento da Nota/Fatura, visada pelo Fiscal do Contrato .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a SECRETARIA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A SECRETARIA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo

por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela SECRETARIA, observadas as condições

do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela SECRETARIA.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

- As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E GARANTIA:**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela SECRETARIA, onde deve ser efetuada a entrega, ou por servidor designado pela mesma para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa.

7. **Condições de entrega:** De acordo com os pedidos feitos pela Secretaria do Município, ou servidor por ela designado, com prazo de entrega de no máximo 10 dias úteis. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser sempre acompanhada da Nota Fiscal referente às quantidades entregues.

8. **Garantia:** A contratada se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito dos equipamentos, em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo de 1 ano, a contar da entrega do objeto. **É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.**

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**1. Advertência,** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

##### **2. Multa:**

**2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL,** conforme a seguinte gradação:

**3.1.** nos casos definidos no subitem 2.1 acima: por 1 (um) ano;

**3.2.** nos casos definidos no subitem 2.2 acima: por 2 (dois) anos.

#### **4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**6.** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a secretaria não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da SECRETARIA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela SECRETARIA, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à SECRETARIA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da SECRETARIA indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário ou a quem o mesmo delegar competência.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 37/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, 13 de Março de 2014.

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito Municipal**

**BMR CONDICIONADORES DE AR**  
**(Futura Contratada)**

**FABRICIO PINHEIRO DA SILVA ME**  
**(Futura Contratada)**

**MARCOS HALLAL DOS ANJOS**

**(Futura Contratada)**

**MOISES HAMERSKI**  
**(Futura Contratada)**

**UAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**(Futura Contratada)**

**VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA**  
**(Futura Contratada)**